LEI MUNICIPAL Nº. 2.980, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza regime suplementar de horas a Engenheiro Civil do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de regime suplementar de até 16 (dezesseis) horas, ao ocupante do cargo de Engenheiro Civil pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do art. 4º da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A forma de concessão observará o preconizado nos §§ 5º e 6º, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 13.12.2019.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.